

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE E A EMPRESA ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME, PROVENIENTE DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/CPL/001, PROCESSO Nº 005/CPL/2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES, NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Aflitos - Recife - PE, representada, neste ato, por seu titular o Senhor Diretor Presidente Dr. **ETTORE LABANCA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador do CPF/MF nº 037.488.804-30, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de Dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a empresa **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**, com sede à Rua Paulino Câmara, nº 65, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.942/0001-16, neste ato representada por seu sócio administrador Marcos Rogério dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.330.428-84, daqui por diante designada **CONTRATADA**, considerando os termos da Comunicação Interna da Gerência Administrativa e de Planejamento, CI nº 001/GAP/2015 e seus anexos, datada de 02/10/2015, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de

materiais e peças, dos 02 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, situado à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Aflitos - Recife - Pernambuco, cujo detalhamento dos serviços consta do TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços são de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão se processar de acordo com o estipulado neste contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001, e que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

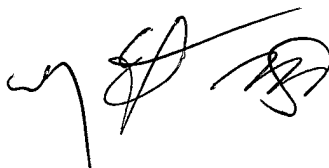
O valor global deste contrato é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), considerado fixo e irrevogável, nos termos do Artigo 5º da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de Dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da ARPE para o Exercício Financeiro de 2016, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 - ARPE, do Programa de Trabalho 04.125.0305.4106.0000 - Controle de Qualidade, Tarifas e Preços dos Serviços Regulados e Descentralização das Atividades da ARPE, da Fonte de Receita 0241 - Recursos Próprios - Administração Indireta, do Grupo 3 - Outras Despesas Correntes, da Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para pagamento do contrato, até 31/12/2016, foi emitida, em 01/03/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE000067, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela **CONTRATADA**, com o devido atesto do gestor do contrato da **ARPE**, através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único: As alterações contratuais e acréscimos de serviços, a critério da **ARPE**, se houverem, serão pagos de acordo com o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, apresentada no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001 e serão formalizados por cartas recíprocas e por termos aditivos, numerados em ordem crescente, nas mesmas formalidades do contrato, dentro dos limites legais, de acordo com o previsto nos Artigos 57, 60 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde: EF = Encargos Financeiros;
I = Índice de Atualização Financeira;
N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga.

Parágrafo primeiro: A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo segundo: E caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto o INPC fornecido pelo IBGE.

Parágrafo único: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, indo até 31/12/2016, devido ao final do exercício financeiro, devendo ser complementado em 01/01/2017 até 28/02/2017. Após os 12 (doze) meses, este contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **ARPE** e de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: Os trabalhos terão início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001;
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, sede ou filial estabelecida na Região Metropolitana do Recife - RMR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato é de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos das faturas decorrentes das obrigações contratuais, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento total ou parcial deste contrato estão previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA** sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO DO CONTRATO

Fica vedada a cessão total ou parcial do presente contrato sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da **ARPE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **ARPE**; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

Este contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/001, cuja disputa ocorreu em 03/12/2015, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da ARPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As prorrogações de prazo de vigência e/ou alterações de cláusulas, termos e condições deste contrato serão formalizadas através de Aditivos Contratuais, que passarão a fazer parte integrante do mesmo. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO

Este instrumento contratual após obedecer todas as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO


Conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, trazendo em si, presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO


Fica eleito o Foro da Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 01 de março de 2016.

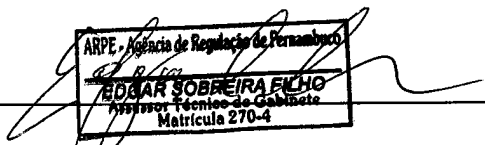


CONTRATANTE



CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco
EDUARDO SOBREIRA FILHO
Assessor Técnico do Gabinete
Matrícula 270-4

TESTEMUNHAS



Table with columns for date, name, and details of appointments or transfers. Includes names like RANIERE WILLIAMS BARBOSA DA SILVA, JAIR EUGENIO SILVA DOS SANTOS, etc.

Recife, 15 de Março de 2016

CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009 RESOLVE:

Table with columns: REQUERENTE, PROCESSO, MAT. Includes entry for LUIZ CARLOS CORREIA DE SOUZA FILHO.

II - publique-se o cumprimento.

Recife, 14 de março de 2016

Dr. Yéda Maia de Albuquerque
Diretora Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009 RESOLVE:

Table with columns: REQUERENTE, PROCESSO, MAT. Includes entry for CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS.

II - publique-se o cumprimento.

Recife, 16 de março de 2016

Dr. Yéda Maia de Albuquerque
Diretora Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE ATA

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da JUCEPE, em sua 8ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 04/03/2016, INDEFERIU o pedido de desarmamento da 15ª Alteração Contratual protocolada sob o nº 15/817079-2, da empresa FOOD & MART GESTÃO DE MARCAS E FRANQUIAS LTDA (NIRE 26.2.0106316-9) Recife, 15 de março de 2016. Terezinha Nunes da Costa - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PORTARIA Nº 009/2016 PAD/COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A Diretora Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, no uso de suas atribuições, resolve: 1) Designar a servidora efetiva Ana Virginia de Albuquerque Barros, matrícula 2109-1, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira para funcionar na qualidade de presidente e os servidores nomeados em cargo comissionado, Heitor José Carvalho de Moura, matrícula 3255-7, lotado na Secretaria Geral e Joaquim Ribeiro Viana Boas, matrícula 3241-7, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para constituírem Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as responsabilidades das denúncias recebidas, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 09 dias (nove dias), conforme art. 219 e seguintes da Lei 6.123/1968 - Estatuto dos servidores Civis do Estado; 2) Informe-se às partes interessadas para assegurarem-lhes a segurança jurídica da ampla defesa e do contraditório; 3) Determine o sigilo na tramitação para evitar prejuízos aos envolvidos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 15 de março de 2016. TEREZINHA NUNES DA COSTA - Presidente.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA INTERNA PRORURAL DO Nº 007/2016 RECIFE, 16 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, do Decreto nº. 36.775, de 11 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica, Jurídica e Fiscal para Chamada Pública nº 001/2015 Processo Licitatório - CEL nº 008/2015, referente à Seleção e Contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos para Implementação da Tecnologia Social Sistemas de Placas Familiares de cezeais em litros para Consumo Humano - ProRural/SARA.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para composição da Comissão:

- a) Barolomeu Vieira de Melo - Matrícula nº 397576-5 e CPF nº 054.919.484-38;
b) Alexandre Carlos Araújo de Santana - Matrícula nº 362.222-3 e CPF nº 113.384-21;
c) Raimundo Roberto Nogueira Luna - Matrícula nº 2854-1 e CPF 308.283.333-33.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Anselmo Alves Pereira
Diretor Geral

Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
LISTA PROVISÓRIA DE SELECIONADOS

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER, da publicidade à lista provisória do Chamamento Público Nº 001/2016, que teve por objeto a seleção para artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a comercialização e a divulgação de produtos artesanais de Pernambuco no evento XVII FENAEARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato, no período de 07 a 17 de julho de 2016, no Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda, Pernambuco, estando com 160.00m². Por ordem alfabética e tipológica: 1) Adelfa da Silva Torres, utilitários em cerâmica; 2) Adenilson Vicente da Silva, escultura em recados; 3) Aldo Correa de Oliveira, escultura em cerâmica; 4) Almi Barbosa dos Santos, manufaturas; 5) Ana Lúcia Gonçalves, cestaria; 6) Ana Maria Falcão de Souza, couro; 6) Antônio Alves Pereira, escultura em cerâmica; 7) Danielle Nascimento Silva, cerâmica figurativa; 8) Davi Teixeira da Silva, manufaturas; 8) Deborah Assunção de Souza Santos, renda macramê; 9) Demétrius Medeiros de Souza, utilitas; 10) Emmanuel Cansiano Rodrigues da Silva, escultura em madeira; 11) Ebene Dayner de Lima Carneiro, bonecas de pano; 12) Eválio Leão Machado, escultura em cerâmica; 13) Geminiano da Cunha Pedrosa Neto, escultura em madeira; 14) João Neto de Oliveira Santos, bonecos em madeira; 15) João Paulo Machado, escultura em cerâmica; 16) Luzinete Gomes Pedrosa, utilitários em cerâmica; 17) Marcos Ferreira da Silva, escultura em pedra; 18) Maria da Paz Araújo, patchwork e lã; 19) Maria Josefa da Silva Barros, redes e jogo americano; 20) Maria Lúcia Firmino dos Santos, bordados; 21) Rosa Maria Galindo de Medeiros França de Oliveira, renda renascença; 22) Valério Fernando de Aguiar da Luz, instrumento musical; 23) Viviane Augustinho Barbosa Locatelli, acessórios com cascas naturais. Os prazos para recurso administrativo e contrarrazões serão os seguintes: 17.18 e 21/03/2016 e de 22 a 24/03/2016. A lista definitiva será divulgada no dia 25 de março de 2016, no site www.sodiper.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado. Outras informações: Centro de Artesanato do Pernambuco, unidade Recife, situado na Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife Antigo, Pernambuco, ou através do fone (81) 3181-3451, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira e-mail feiras2016@adipper.pe.gov.br Recife, 16 de março de 2016

Thiago Ângelus Conceição Brandão
Diretor de Promoção do Artesanato

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 003/2016, ARPE/REFLOR OLIVEIRA DE GUIMARÃO. Objeto: prestação de serviços de manutenção nos locais de RS 7.980.00. Nota de Empenho nº 2016NE000058. Data e assinaturas: 01/03/2016

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 004/2016, ARPE/REFLAR REFRIGERANTIA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção nos locais de RS 7.295,81. Nota de Empenho nº 2016NE000057. Data e assinaturas: 02/02/2016

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 005/2016, ARPE/ELEVADORES VERSÁTIL. Objeto: prestação de serviços e manutenção para elevadores. Valor global de R\$ 19.050,00. Nota de Empenho nº 2016NE000067. Data e assinaturas: 01/03/2016

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAMUPE COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Nº 020/2016 - Pregão Eletrônico Nº 018/2016 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de casacos térmicos para a agência transfusional do CISAM. Abertura da Proposta: 30/03/2016 às 9h (horário de Brasília). Início da Disputa: 30/03/2016 às 10h (horário de Brasília). Nota de Empenho Nº 021/2016 - Pregão Eletrônico Nº 019/2016 - Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual de material de expediente (papel hectográfico) para o CISAM, por um período de 12 (doze) meses. Abertura da Proposta: 30/03/2016 às 9h (horário de Brasília). Início da Disputa: 30/03/2016 às 10h30min (horário de Brasília). Os editais, na íntegra, poderão ser retirados no site www.compras.pe.gov.br, a partir desta publicação. Recife, 16 de março de 2016. Lúshara Rocha de Holanda - Pregoeira do CISAM/PUPE

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL. Nº 008/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material de monitoramento controle de acesso e monitoramento de rede e datacenter, através de Registro de Preços, conforme especificações/quantitativos constantes no Edital ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 04/04/2016 às 13h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2016 às 13h30. INÍCIO DA DISPUTA: 04/04/2016 às 14h. O Edital na íntegra poderá ser retirado nos sites www.licitacoes.com.br/bvhwbfssadm no SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO e www.cepe.com.br. na CPL, Rua Coelho Leite Nº 530, Santo Amaro, Recife - PE. Fone: (81) 3183-2712, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: cpl@cepe.com.br Recife, 16/03/2016. Jussara Vilarim Pimentel - Pregoeira da CPL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA

Avos de Licitação: POE SRP Nº 020/2016 CEL-1 - AQUISIÇÃO PNEUS. Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 10h. Disputa: 01/04/2016 às 10h. Sheyla Cristina Cozer - Pregoeira. POE SRP Nº 023/2016 DMOA/CEL-1 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLONAS. Abertura das Propostas: 31/03/16 às 10h. Disputa: 01/04/16 às 15h. PGE SRP Nº 024/2016 CEL-1 - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO. Abertura das Propostas: 04/04/16 às 10h. Disputa: 05/04/16 às 15h. Mauro Veloso - Pregoeira. PGE SRP Nº 015/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO, RETENÇÃO DE PORTINHOLA, DUPLA E ÚNICA DN 75MM a 150MM. Abertura das Propostas: 01/04/16 às 10h. Disputa: 01/04/16 às 15h. PGE SRP Nº 021/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ENVASO DE ÁGUA, COM LOGOMARCA. Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 10h. Disputa: 31/03/16 às 15h. Adriana Pereira de Oliveira - Pregoeira. POE Nº 022/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE BALANÇO RODOVIÁRIO. Abertura das Propostas: 04/04/16 às 10h. Disputa: 04/04/16 às 15h. Edais disponíveis dia 18/03/16. Referência de tempo: horário de Brasília. Operacionalizado no www.licitacoes.com.br. Resultados de Licitação: PGE SRP Nº 008/2016 CSL - Anulada. Alessandra Chagas - Pregoeira. POE SRP Nº 184/2015 CEL2 - Empresa Vencedora: SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORTALECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS. Lote 04 valor R\$ 206.167,50. Lotes 01, 02 e 03 - Fracassados. Adriana Pereira de Oliveira - Pregoeira. PGE SRP Nº 209/2015 CEL1 - Fracassada. Nº Estêr Pedrosa - Pregoeira Suplente.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 PROCESSO Nº 005/2016/CI/CP

OBJETONATUREZA: AQUISIÇÃO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA DE SUAPE, INCLUSIVE COM KIT MÍNIMO PREVISTO PARA OS PARTICIPANTES DO PAM - PLANO DE AJUDA MUTUA DE SUAPE, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, a ser processado de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável de R\$ 93.251,15 (noventa e três mil, oitenta e um reais e quinze centavos). Recebimento das propostas: até: 01/04/2016 às 10:00 horas das propostas: 01/04/2016 às 10:05 Início das disputas: 01/04/2016 às 10:10 (horário de Brasília). O edital está disponível no site www.compras.pe.gov.br, ou através do e-mail: cp@suape.pe.gov.br ou ainda pessoalmente, devendo portar Cédula e carimbo ou cartão com o Nº do CNPJ da empresa, para cópia dos arquivos na sala da Comissão de Pregão, localizada no Km 10, Rodovia PE-60, Engenho Massangana - Ipojuca-PE das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, dias úteis. Fone: (081) 3527-5025

Recife, 16 de março de 2016 PRISCILLA F. G. BRANCO Pregoeira